



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Pref. João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR
Fone: (43)3260-1133 | Fax: (43)3260-1321 | e-mail: www.guaraci.pr.gov.br

LEI N.º 1235

Dê: 10 de fevereiro de 2012.

Súmula: Determina atualização geral dos vencimentos, proventos de aposentadoria e pensões dos servidores públicos do Município de Guaraci e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná,
aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os salários dos servidores ativos, emprego público, cargo em comissão, tanto do Poder Executivo quanto do Legislativo, no percentual de 6,08% (seis vírgula oito por cento), referente a perda inflacionária de 2011 e a conceder aumento real no percentual de 5,92% (cinco vírgula noventa e dois por cento), totalizando 12% (doze por cento), incidentes sobre os vencimentos a partir do mês de fevereiro de 2012, e ainda fica atualizada a tabela de função gratificada no percentual de 12% (doze por cento).

Art. 2º - Os benefícios mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social, serão reajustados, a partir de 1º de fevereiro de 2012, em 6,08% (seis vírgula oito por cento), referente a perda inflacionária de 2011 e 5,92% (cinco vírgula noventa e dois por cento), de aumento real, totalizando 12% (doze por cento).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 10 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2012.


SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

11/02/2012

No Jornal

Diário

Ed. Nº 00646